

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 691

DE 06 DE JULHO DE 1998.

"ALTERA PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA
LEI Nº 643 DE 22/12/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º) O Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 643 de 22 de dezembro
de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º)

§ 1º) até o limite de 80% (oitenta por cento) do
Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de
1964."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

AO EXMO SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção
através do documento em anexo

Em, 08-07-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Degnielto Jesus dos Santos
Segunda Protocolo
Port. 030/GP/CMOPO/RO/97

A DIVISÃO LEGISLATIVA,

SEGUE A PRESENTE LEI N° 691/98, PARA SER CONFERRIDA COM O PROJETO.

EM,, 09.07.98

JOÃO *[Signature]*
VEREADOR = PTB
PRESIDENTE/CMOPO

João Ruy Gomes
Segue o mencionado processo
para ser analisado.
Data: 10-07-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/9